ARTIGO 4o:-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. retroagindo seus efeitos à 1o. de fevereiro de 1.995. revogadas as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista. aos seis dias do mês de março de mil novecentos e noventa e cinco (06.03.1995).

DECREIO No. 0004 DE 12 DE ABRIL DE 1.995

"Declara Ponto Facultativo"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo. usando de suas atribuições legais.

DECREIA:=

ARTIGO 1o:- Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas administrativas da Câmara Municipal no dia 13 de abril do corrente, quinta-feira. no período das 12:00 às 18:00 horas.

ARTIGO 2o:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e cinco (12.04.1995).

DECRETO No. 0006 DE 24 DE MAIO DE 1.995

"Dispõe sobre reajuste de vencimento de servidores nos termos da Lei no. 505/91"

DECRETA:-

ARTIGO 1o:-Ficam reajustados em 8.0% (oito por cento) os valores dos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal, inclusive vantagens pessoais, a partir de 1o. de maio de 1.995.

ARTIGO 2o:-O disposto no artigo anterior aplica-se aos proventos do pessoal inativo estatutário e as pensões das viúvas de funcionários da Câmara Municipal pagos pelo FUPREBEN.

ARTIGO 3o:-As despesas com a execução do presente Decreto serão atendidas com a dotações orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4o:-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1o. de maio de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e cinco (24.05.1995).

DECRETO No. 0007 DE 14 DE JUNHO DE 1.995

"Declara Ponto Facultativo"